

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

PROCESSO SELETIVO 004/2021

REPUBLICADO POR ERRATA

CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

PARA O ANO LETIVO DE 2022

O Município de Juti torna público a errata alterando os itens abaixo especificados referente ao Edital nº 004/2021 do Processo Seletivo Cadastro de Professores Temporários para o ano Letivo de 2022

Ítem 1 -

Fica alterada a tabela do ANEXO II:

ANEXO II - EDITAL 004/2021

QUADRO DE DISCIPLINAS PARA SELEÇÃO

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO DE EXIGÊNCIA
Práticas de Leitura e Produção Textual	Licenciatura Plena em Letras/Pedagogia ou Normal Superior.
Inglês	Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Inglês.
Arte	Licenciatura Plena em Arte
Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Educação Especial	Curso de Graduação com Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial

Ítem 2 -

Fica alterada a tabela do ANEXO III:

ANEXO III - EDITAL 004/2021

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02/12/2021
Período de Inscrição	03 e
(Preenchimento do Requerimento de Cadastro e entrega dos documentos presencial na SEMECE/JUTI)	06/12/2021
Resultado Preliminar	09/12/2021
Recursos (Exclusivamente via e-mail)	10 à
	15/12/2021

PROCESSO SELETIVO 004/2021

CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

PARA O ANO LETIVO DE 2022 EDITAL nº 004/2021

O Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - SEMECE, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro reserva de professores temporários para desempenhar a função na Rede Municipal de Ensino de Juti-MS, em vagas que surgirem em 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de profissionais para este fim, mediante contrato por prazo determinado, conforme requisitos e atribuições constantes no ANEXO I.

2. O Professor cadastrado poderá ser convocado durante o ano letivo de 2022 para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado por motivos de licenças funcionais, cedências, por vacâncias de cargos efetivos ou para prover postos de trabalho abertos com a criação de novas salas de aulas e/ou classes.

3. A convocação será para carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal vedada a promoção funcional, destinada exclusivamente aos professores do Quadro Permanente.

2. DA INSCRIÇÃO

1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição no processo seletivo, objeto deste Edital, mediante:

2. O Requerimento de Cadastro será nos dias **03 e 06 de dezembro de 2021**, onde o candidato deverá entregar presencialmente, em envelope aberto para conferência, juntamente com **original e cópia do documento de identidade**, o comprovante de escolaridade exigido para o cargo e os títulos que serão avaliados. O envelope deverá ser entregue na SEMECE, das 8h às 10h30m e das 13h às 15h30min, localizada na Av. Gabriel de Oliveira nº 1.000 (Paço Municipal).

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer nas datas previstas para a entrega dos

documentos exigidos, poderá ser representado por procurador devidamente habilitado, mediante procuração simples.

4. A não entrega do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

5. Os títulos devem estar acompanhados de original e cópias para autenticação de servidor designado. A conferência não será necessária caso os documentos estejam autenticados em cartório.

6. Ao entregar as cópias dos documentos, o candidato receberá o protocolo de inscrição, firmado pelo servidor conferencista.

7. Ao professor é permitido o cadastramento para 2 (duas) áreas de atuação, desde que possua a habilitação e os requisitos exigidos para os cargos pleiteados.

3. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

1. A análise dos títulos será feita pela Comissão Organizadora, com a finalidade de avaliar o atendimento dos requisitos para exercer a função de professor, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas, conforme **ANEXO I**.

2. Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhado do respectivo original, para autenticação, ou em cópias autenticadas em cartório.

3. Os candidatos que tiverem seus requerimentos de cadastramento deferidos pela Comissão Organizadora serão incluídos no Cadastro do quadro reserva de professores temporários de para o ano letivo de 2022.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, bem como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

2. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4. Serão computados somente os certificados de cursos de formação continuada na área educacional emitidos nos **últimos três anos** (á partir de janeiro de 2019).

5. Serão contabilizados, exclusivamente, o tempo de serviço no **cargo de professor**.

6. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de folhas entregues, com assinatura do servidor conferencista.

7. A Comissão Organizadora não considerará os documentos que não expressarem com clareza o objetivo do evento associado ao cargo/função.

8. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato, mediante publicação em edital.

9. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude a este certame e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.9.1 – Conforme o anexo I deste Edital, na apresentação dos Títulos, cursos ou Pós-Graduação sem conclusão até o fechamento das inscrições não serão consideradas para preenchimento dos pré-requisitos e tão pouco, atribuição de pontos.

10. Após a entrega e efetivação do protocolo, os títulos não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

11. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO

O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será divulgado a partir do dia **09 de dezembro de 2021**, conforme o **ANEXO III**, através de edital específico, a ser publicado no Mural do Município de Juti e/ou disponibilizado no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br.

2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no período de **10 à 15/12/2021**, após a publicação do resultado preliminar. Os recursos devem ser encaminhados para o seguinte e-mail: seduc.juti@hotmail.com.

3. Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo e nem por outro meio que não seja o previsto no item 5.2.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação terá efeito somente para convocação em sala de aula para períodos superiores a 15 (quinze) dias.

2. Caso haja revogação da convocação por outros motivos que não seja o aproveitamento insatisfatório, o professor manterá a sua classificação no período do ano letivo.

3. Ao ser convocado e caso o professor manifeste o não interesse nas aulas por razões diversas, o mesmo deverá assinar um termo de desistência e será alocado ao final da lista.

4. Os casos em que o professor estiver lotado em 20 (vinte) horas semanais e não havendo disponibilidade de horário no período em que surgiu a vaga, a mesma será ofertada ao candidato subsequente.

5. As substituições inferiores a 15 (quinze) dias serão realizadas conforme as necessidades e adaptações

juntamente com a Direção Escolar, não sendo utilizada a lista de classificação.

6. **Não será utilizada a lista de classificação para convocações de professores fora de sala de aula, necessários à suporte pedagógico, programas ou projetos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**, sendo convocados de acordo com as necessidades, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

7. DESEMPATE

7.1 Caso haja empate na pontuação, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios, na ordem em que aparecem:

- a. Professor com maior tempo de atuação no Magistério na Rede Pública Municipal.
- b. Professor com maior titulação.
- c. Candidato com maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Temporários os candidatos que apresentem uma ou mais das seguintes condições:

- a. estar aposentado por invalidez;
- b. estar aposentado em dois cargos do magistério, ainda que em entes distintos;
- c. estar em readaptação provisória ou definitiva;
- d. estar licenciado por motivo de saúde;
- e. ocupar cargo, função ou emprego público em outro setor;
- f. ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com o cargo de professor;
- g. ser militar ativo (se do sexo masculino).

9. DO RESULTADO FINAL

1. A Classificação Final do Processo Seletivo 04/2021, referente ao Cadastro de Professores Temporários para o ano letivo de 2022, do edital nº 004/2021, será feita por cargo e realizada em ordem decrescente da somatória de pontos obtidos na prova de títulos.

O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Mural do Município de Juti e disponibilizado no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br

10. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

1. A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o ano letivo de 2022, mediante convocações para atender demandas em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

2. As cláusulas contratuais explicitarão a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

3. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar a cópia e o original dos seguintes documentos:

- a. identidade (RG) ou equivalente;
- b. inscrição de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
- d. certidão de nascimento ou casamento;
- e. cadastramento no PIS / PASEP;
- f. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- g. certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- h. comprovante de residência atualizado;
- i. certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- j. laudo médico que comprove boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde emitido por médico inscrito no CRM;
- k. certidão de antecedentes criminais;
- l. declaração de não acúmulo de cargos;
- m. declaração de bens;
- n. comprovante de conta no Banco do Brasil;
- duas fotos 3x4.

4. Atendidas as exigências constantes do item 10.3, os candidatos serão convocados para assinar o contrato temporário, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos em até cinco dias úteis da data de convocação, podendo solicitar, a pedido, a prorrogação por igual período apenas uma vez.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato é responsável pela atualização das informações constantes no seu cadastro, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

2. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE/JUTI.

O cadastro terá validade para o ano letivo de 2022, contado da data de sua divulgação fixada em mural da Prefeitura Municipal de Juti – MS e/ou endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br.

4. Os casos omissos e as dúvidas quanto à interpretação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão Organizadora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
Juti - MS, 02 de dezembro de 2021.

ISABEL CRISTINA RODRIGUES MORAIS

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO 004/2021 CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

PARA O ANO LETIVO DE 2022

ANEXO I - EDITAL 004/2021

QUADRO DE VAGAS PARA MAGISTÉRIO

	Especificação do Título	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
GRADUAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO				
Formação Acadêmica – no máximo 40 pontos.	Pós Graduação Strictu Sensu "Doutorado".	20	20	Atestado/Certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar ou Diploma devidamente registrado.
	Pós Graduação Strictu Sensu	10	10	
Formação Acadêmica -no máximo (45 pontos)	"Mestrado".			Obs.: Na apresentação dos Títulos, cursos ou Pós-Graduação sem conclusão até o fechamento das inscrições não serão consideradas para preenchimento dos pré-requisitos e tão pouco, atribuição de pontos.
	Pós-Graduação Lato Sensu			
	"Especialização" na área educacional ou afins de no mínimo 360h.	05 (até 2)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência Profissional – no máximo 30 pontos.	Tempo de serviço prestado na rede Municipal, Estadual e Privada de ensino	03 pontos por ano - no máximo 10 anos)	30	Comprovação emitida pelo órgão público/ empresa ou registro em carteira que constem o(s) ano(s), mês(es) e dia(s) do período(s) a que se refere.
Formação Acadêmica -no máximo (45 pontos)				

Especificação do Título	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
-------------------------	--------------------	------------------	-------------

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
Qualificação – no máximo 30 pontos.	Certificados de cursos de formação continuada na área educacional, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituições de ensino públicas municipais, estaduais e federais nos últimos 3 anos.	Com C/H de até 80h 1,0 para cada certificado	20	Atestado, declaração e/ou certificado devidamente registrado.
Formação Acadêmica -no máximo (45 pontos)	Certificados de curso, formação continuada na área educacional, emitidos por instituições de ensino privadas nos últimos 3 anos.	Com C/H de até 120h – 2,0 para cada certificado	10	Obs.: Na apresentação dos Títulos, cursos ou Pós-Graduação sem conclusão até o fechamento das inscrições não serão consideradas para preenchimento dos pré-requisitos e tão pouco, atribuição de pontos.
		Com C/H de até 80h 0,5 para cada certificado	10	
		Com C/H acima de 120h- 1,0 para cada certificado		

PROCESSO SELETIVO 004/2021 CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

PARA O ANO LETIVO DE 2022

ANEXO II - EDITAL 004/2021

QUADRO DE DISCIPLINAS PARA SELEÇÃO

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO DE EXIGÊNCIA
Práticas de Leitura e Produção Textual	Licenciatura Plena em Letras/Pedagogia ou Normal Superior.
Inglês	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Inglês.
Arte	Licenciatura Plena em Arte
Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Educação Especial	Curso de Graduação com Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial

PROCESSO SELETIVO 004/2021

CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2022

ANEXO III - EDITAL 004/2021 CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02/12/2021
Período de Inscrição	03 e
(Preenchimento do Requerimento de Cadastro e entrega dos documentos presencial na SEMECE/JUTI)	06/12/2021
Resultado Preliminar	09/12/2021
Recursos (Exclusivamente via e-mail)	10 à 15/12/2021

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.644.296/0001-41, representado pela Prefeito Municipal Sr. Gilson Marcos da Cruz, resolve: Adesão de Ata de Registro de Preços nº 068/2021, Processo Administrativo nº 024/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Registro de Preço da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Marcelândia/MT, visando a aquisição de equipamentos para manutenção de ruas e vias do Município de Juti, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), cuja empresa vencedora foi a DAVILLA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 32.264.944/0001-62. Juti – 03 de Dezembro de 2021. Assina: Gilson Marcos da Cruz – Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PORTARIA N.º 424, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIZ DE SENA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 868, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020 a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 03 de Dezembro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA N.º 453, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDILSON PERES LAVRAS**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, matrícula 55384, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 08/07/2020 a 07/07/2021 a partir de 17/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 03 de Dezembro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA N.º 447, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANDRÊCIA LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, matrícula 55563, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.